

Resolução n.º 10 de 2000

Número novo (2017): 10/2000

Número antigo: 08/2000

Data da última revisão: (30/10/2017)

Dispõe sobre cargos remunerados e transações comerciais entre o Clube e membros integrantes de cargos de gestão interna do Clube conforme o Estatuto.

A Presidência do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições que o Estatuto lhe confere e considerando as deliberações tomadas na reunião realizada, **resolve**:

1 - Os membros de qualquer dos órgãos do Clube previstos em Estatuto ficam definitivamente impedidos de prestar serviços, efetuar transações comerciais e/ou arrendamentos com o Clube, com fins lucrativos, em seus próprios nomes, ou de suas empresas, exceto quando participarem de competente processo licitatório e com isso se consagrem vencedores nos moldes ali fixados.

- 1.1 - Incluem-se também nesta proibição os gerentes e demais funcionários ou colaboradores do Clube.
- 1.2 – Quando algum funcionário de empresa que pretenda celebrar alguns dos referidos contratos com o Clube fizer parte de um dos órgãos internos deste, isso somente gerará impedimento se o cargo do funcionário na empresa for dotado de características de direção.

2 - Em caso de licitação/concorrência em que o vencedor for Conselheiro ou Diretor do Clube serão afastados automaticamente durante a vigência do contrato dos cargos que ocupam no Clube, retomando sua posição com o fim da relação contratual celebrada.